

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANA VICTORIA LIMA DE SOUSA

**O PAPEL DO NDB (NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS) PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROMOÇÃO DE ENERGIA LIMPA
NO BRASIL**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

ANA VICTORIA LIMA DE SOUSA

**O PAPEL DO NDB (NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS) PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROMOÇÃO DE ENERGIA LIMPA
NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Prof. Ma. Iamara Feitosa Furtado
Lucena

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

ANA VICTORIA LIMA DE SOUSA

**O PAPEL DO NDB (NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS) PARA
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROMOÇÃO DE ENERGIA LIMPA
NO BRASIL**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso de ANA VICTORIA
LIMA DE SOUSA

Data da Apresentação 04/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. MA. IAMARA FEITOSA FURTADO LUCENA

Membro: PROF. MA. ANA ISABEL SANTOS CALIXTO/UNILEÃO

Membro: PROF. MA. ANA MARÍLIA BARBOSA OLIVEIRA/UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2023

O PAPEL DO NDB (NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS) PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROMOÇÃO DE ENERGIA LIMPA NO BRASIL

Ana Victoria Lima de Sousa¹
Iamara Feitosa Furtado Lucena²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar o papel do Novo Banco de Desenvolvimento dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) formado por economias emergentes que, entre suas finalidades, busca oportunizar o desenvolvimento dos países pautado nos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, que são, por sua vez, impulsionados pela cooperação e integração financeira entre os membros e analisando o papel que o NDB ocupa na promoção de energia limpa no Brasil. Este estudo também enfatiza a adoção de recursos e dinâmicas que propiciem a transição energética dentro do grupo como respaldo para fomentar a produção de energia limpa no Brasil, partindo de uma análise do potencial energético renovável das matrizes, proporcionando destaque a nível global dos membros BRICS, e ainda, a aplicação da extrafiscalidade socioambiental como medida para implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030. O problema fora abordado de forma descritiva, registrando e observando os fatos já evidentes e quanto a sua natureza, trata-se de pesquisa básica e pura por valer-se apenas de conhecimentos já existentes.

Palavras Chave: BRICS. Desenvolvimento Sustentável. Energia limpa. Transição energética. Extrafiscalidade socioambiental.

ABSTRACT

This article aims to present the factors that led to the creation of the New Development Bank of the BRICS (Brazil, Russia, India, China, and South Africa) formed by emerging economies, which among its purposes, seeks to provide opportunities for the development of countries based on the UN's sustainable development goals, which are, in turn, driven by cooperation and financial integration among the members. Also, analyze the NDB's role in promoting clean energy in Brazil. This study emphasizes the adoption of resources and dynamics that facilitate the energy transition within the group as a support to encourage the production of clean energy in Brazil, starting from an analysis of the renewable energy potential of the matrices, providing prominence at the global level of the BRICS members, and also, the application of socio-environmental extra-fiscality as a measure for the implementation of the sustainable development objectives of the 2030 agenda. The problem had been approached in a descriptive way, registering and observing the already evident facts and as for its nature, it is a basic and pure research because it makes use only of already existing knowledge.

Keywords: BRICS. Sustainable development. Clean energy. Energy transition. Socio-environmental extra fiscality.

1 INTRODUÇÃO

1 Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão E-mail: anavictoriaslima@gmail.com

2 Professora Mestra em Direito, pós-Graduada em Direito Penal e Criminologia, pós-graduada em Direito Processual Penal, Advogada, Professora do curso de Direito da UNILEÃO E-mail: iamara@leaosmpaio.edu.br

O novo banco de desenvolvimento dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), nasceu no início de 2012 com a finalidade de promover infraestrutura e desenvolvimento sustentável entre os países membros. Como o primeiro banco de desenvolvimento entre países emergentes, possui aspectos geopolíticos pautado em critérios técnicos para aprovar projetos, evitando excessiva politização e proporcionando integração financeira e tecnológica entre os países emergentes a fim de financiar projetos sustentáveis entre seus membros.

Segundo informações do New Development Bank, site do Banco de Desenvolvimento dos BRICS, no ano de 2020 o Brasil alcançou o primeiro lugar no ranking de tomador de empréstimos do novo banco de desenvolvimento, com um total de nove (09) projetos aprovados, onde recebeu aproximadamente US\$ 4,4 bilhões para o desenvolvimento dos mesmos. Em 2016, o projeto de Energia renovável e transmissão associada no BNDES foram a ‘bola da vez’ resultando em um significativo aumento de 162% dos subsídios de transmissão a energias renováveis. A nova aposta é o projeto Brasília Capital da Energia, que teve início em 2021 e está em tramitação.

Pautado nas metas dos 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento da ONU), o Brasil adapta os objetivos para aplicação no território nacional, buscando atingir índices de desenvolvimento sustentado firmados com outros países para o cumprimento dos compromissos da chamada Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.

Isso acontece em um cenário de cooperação econômica e integração financeira mediado pelo chamado grupo BRICS, que promove integração entre países em desenvolvimento, visando alcançar destaques a nível global pelo seu modelo de atuação e resultados positivos.

Ante o exposto, vem a necessidade de entender a importância da criação desse banco e o papel crucial que ele exerce na promoção de desenvolvimento sustentável e energia limpa principalmente no Brasil, para que o estado nacional possa alcançar os objetivos traçados nas metas, e quais os obstáculos para produzir energia limpa e acessível a todos, considerando as promissoras condições do território nacional para a promoção de energia limpa e a necessidade de administração dos recursos financeiros de forma inteligente para alcançar tais objetivos.

A pesquisa em tela, quanto a sua natureza, trata-se de pesquisa básica e pura por valer-se apenas de conhecimentos já existentes, que, segundo Prodonov e Freitas (2013), objetiva conhecimentos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais. O problema fora abordado de forma descritiva, registrando e observando os fatos já evidentes. A pesquisa, conforme Prodonov e Freitas (2013), ocorre quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles.

Para Gil (2008), essa finalidade de estudo apresenta a meta de descrever as peculiaridades de uma população, experimento ou episódios, e para que se possa atingir o propósito é preciso realizar tal procedimento. A fonte é bibliográfica, partindo de material já publicado em livros, revistas e jornais e documental, baseando-se em materiais que possam ser moldados aos parâmetros pesquisa. Gil (2008) destaca como principal diferença entre esses tipos de pesquisa a natureza das fontes de ambas. O cenário da pesquisa foi construído através de sites eletrônicos e a plataforma google acadêmico, considerando o vasto leque de informações verídicas e atualizadas em relação ao tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)

O desenvolvimento sustentável, é em tese, a necessidade de atender as demandas reais necessárias a manutenção da vida humana, sem comprometer o potencial renovável atual para que, em um futuro não tão distante, as próximas gerações também possam usufruir e satisfazer suas próprias necessidades com os mesmos recursos que temos hoje. Abramovay (2010) foi cirúrgico em seus estudos ao dizer que o desenvolvimento sustentável é uma corrente majorada das liberdades substantivas do indivíduo, vez que é necessário estimulação e manutenção dos recursos advindos da natureza, que devem ser realizados por seres humanos para que seja possível usufruir do caráter renovável dos recursos.

A matéria encontra amparo legal na legislação pátria, com um capítulo específico voltado para a preservação ambiental na constituição federal brasileira, bem como, com previsões em diversas leis e artigos que regem o ordenamento jurídico brasileiro, sempre conduzindo ao mesmo âmago, comedido por uma mensagem de antecipação, gerenciando os riscos mediante a prevenção, precaução e equidade intergeracional.

Em mesmo sentido, a sustentabilidade nada mais é que medidas que buscam proporcionar melhorias e bem estar a sociedade, Briceño (2021), traz em sua narrativa considerações pertinentes acerca de 2013, período quando a ONU começou a analisar e discutir a chamada agenda 2030 para o desenvolvimento, um pacto global assinado durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, incluiu um rol de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 169 metas a serem alcançadas pelos países, entendendo e moldando-se de acordo

com as condições de onde seriam aplicadas, além de analisar a complexidade dos problemas específicos a serem trabalhados.

Em suas pesquisas, Roma (2019) reaviva os chamados Objetivos de desenvolvimento do Milênio, traçados nos anos 2000, que também apontava um viés sustentável, pois, naquele período o desafio principal era assegurar que o processo de globalização fosse benéfico em escala mundial, uma vez que as oportunidades aconteciam espontaneamente, e seus benefícios não eram distribuídos de maneira igualitária.

Na atualidade, surgindo a necessidade de uma parceria global para fomentar o desenvolvimento sustentável, buscando garantir qualidade de vida, respeito ao meio ambiente através do estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento, são criados os Objetivos de desenvolvimento sustentável, de maneira a completar o trabalho dos objetivos anteriores, e responder a novos desafios.

Nessa perspectiva, após resultados positivos dos intitulados Objetivos de desenvolvimento do Milênio (ODM) ocorre uma transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando concretizar o que os ODM's não conseguiram alcançar, com metas de integração dos princípios de desenvolvimento nas políticas e programas com intuito de reverter a perda de recursos ambientais, para isso foi adotada a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que, como plano universal, com escopo mais ampliado, manifesta seu plano de ação para pessoas, planeta e a prosperidade.

Construídos de maneira interdependente, os ODS se tornam o foco para superar as principais barreiras para a promoção do crescimento sustentável até 2030, vinculando os países ao compromisso de seguir à risca a agenda, adaptando as metas e objetivos, adaptando-a a realidade fática do país através de uma dinâmica interdimensional entre economia, sociedade e recursos ambientais, como fundamenta o próprio relatório da agenda, em 2015.

Segundo a abordagem de Kronenberg (2019), os indicadores precisam ser inseridos em decisões da gestão pública e privada, bem como no planejamento de ações, pois tais fatores são cruciais para garantir continuidade e evolução do plano para alcance das metas da agenda 2030 e por esse motivo, as metas e indicadores foram associados a realidade do território nacional, atribuindo ao debate o dever de englobar questões de alcance sistêmico, como o financiamento para o desenvolvimento promovido pelo Novo banco de desenvolvimento dos BRICS, que será discutido em linhas posteriores.

2.1.1 Energia limpa e Objetivo de desenvolvimento sustentável n° 07 da Organização das Nações Unidas (ONU)

O Brasil atingiu, neste primeiro trimestre de 2023, a maior produção de energia limpa dos últimos 12 anos. Segundo informações do GOV.BR, os dados do Operador Nacional do Sistema elétrico (NOS), cerca de 90% da energia produzida no estado nacional foi por fontes renováveis utilizadas pela sociedade, afirma ainda que tal marco não acontecia desde 2011. Esse registro enfatiza que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, estão sendo incorporados a gestão do país obtendo êxito em todos os âmbitos.

O objetivo de desenvolvimento sustentável de número 07, que trata sobre energia limpa e acessível traz a premissa de “Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos”. De acordo com as metas estipuladas, pretende-se, até 2030, assegurar o acesso aos serviços de energia, aumentando a participação de fontes renováveis na matriz, além de reforçar a cooperação internacional para implementação de tecnologias de energia limpa e renovável.

Para que fatos como esse destacado no primeiro trimestre de 2023 continuem acontecendo, a ONU também destaca entre as metas do ODS de número 07 a expansão e modernização das infraestruturas para propiciar fortalecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis, como o projeto Estocando vento, em que o Brasil inova com sistema de armazenamento de energia para uso em horários de maior demanda, conhecido popularmente como horários de pico.

Conforme informações do jornal UOL, em matéria publicada no dia 27 de março de 2023, o sistema consiste no armazenamento da energia em baterias de lítio é crucial para driblar a inconstância das fontes intermitentes como eólica e solar, minimizando os impactos e reduzindo o despacho de usinas térmicas.

O projeto é considerado a próxima fronteira tecnológica na transição energética, pois facilita a inserção de fontes renováveis, bem como efetiva compensação de variabilidade de geração de energia, proporcionando integração de fontes renováveis.

O ODS de número 07 reafirma a essencialidade da energia para a vida e para a indústria, e foi diante esse cenário que ocorreu a criação da Unidade da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada para essa questão. Visto como objeto de disputa internacional no que tange ao uso das fontes renováveis e não poluentes, a preservação ambiental e produção de energia limpa e segura é interesse de todas as classes, desde o ser humano para particular, ao estado nacional em seu todo.

Deste modo, a aplicação do ODS 07 garante consumo satisfatório de energia em todas as esferas da vida cotidiana com eficiência associada as fontes renováveis, além de não produzirem emissão de carbono.

Para mais, com cada vez mais espaço para as fontes limpas de energia, de acordo com matéria do site ORIGO ENERGIA (2020), atualmente quase todos os países do mundo buscam variar sua matriz energética, estando o Brasil, como líder do ranking com 40% de energia proveniente de fontes renováveis, 26% acima da média mundial, conforme as pesquisas da Empresa de pesquisa energética (EPE).

2.2 NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS

O Novo Banco de Desenvolvimento dos BRICS tem como principal objetivo o financiamento de infraestruturas sustentáveis, com destaque e foco financeiro para os projetos de energia sustentável.” Os BRICS são caracterizados pela diversidade dos sistemas de energia, das estruturas socioeconômicas e do arcabouço institucional, levando a um processo de transição energética que assume tendências particulares em cada país” (LOSEKANN; TAVARES, 2020, p.4).

Segundo os estudos de Bueno (2020), os membros do grupo BRICS e os países emergentes permanecem com restrições consideráveis de financiamento para lidar com falhas na infraestrutura. Atento a afirmativa, foi anunciado um Acordo Constitutivo do Novo Banco de Desenvolvimento, com intuito de instigar financeiramente projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, como também de fortalecer a cooperação entre os membros e agregar ao empenho de instituições financeiras multilaterais e regionais para o desenvolvimento global. Como fundamenta Baumann (2015, p. 299) sobre as economias emergentes estas “devem ter maior peso e representação nas instituições financeiras internacionais”, e o NDB é a porta para a propagação das economias em ascensão. Sendo assim, como traz os estudos da DIEESE (2014), a iniciativa do Novo Banco de Desenvolvimento inicia a partir da limitação no campo de atuação dos bancos de desenvolvimento já existentes terem caráter cada vez mais internalizados, podendo apontar como exemplo o BNDES, no caso do Brasil.

Bueno (2020) traz, em sua pesquisa, a abordagem a seguir apontando a criação dos BRICS e do NBD como inovador em matéria de desenvolvimento sustentável:

O BRICS e o Novo Banco de Desenvolvimento trouxeram inovações e aportes importantes em matéria de desenvolvimento sustentável, negociações sobre mudanças climáticas e financiamento de projetos de infraestrutura sustentável respectivamente (...) O BRICS defendeu o fortalecimento da coordenação e da cooperação entre os Estados no campo da energia, inclusive entre produtores e consumidores de energia,

com vistas a diminuir a incerteza e a garantir a estabilidade e a sustentabilidade, bem como apoiou a diversificação dos recursos e fontes de energia, incluindo a renovável, a segurança das rotas de trânsito de energia, e a criação de novos investimentos e infraestrutura nessa área.

Losekann; Tavares (2020) em suas pesquisas apontam o setor energético brasileiro como possuidor de uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo, integrada por 45% de energia renovável, com expectativa de alcance 48% em 2029, e é nessa perspectiva que o papel do Novo Banco de Desenvolvimento torna-se crucial. “ Segundo o Plano Decenal de Expansão da Energia (PDE 2029), as fontes renováveis terão crescimento médio anual de 2,9% na próxima década, com destaque para o crescimento de 7% ao ano (a.a.) da oferta de novas renováveis” (LOSEKANN; TAVARES, 2020, p.18).

Diante desse cenário, os olhos dos membros do BRICS voltam-se para o território nacional, destacando a potencialidade e produtividade na matriz energética renovável do Brasil. Concordante a abordagem de Losekann; Tavares (2020), frente a esse quadro de abundância de recursos, se espera uma expansão da oferta de energia limpa para uma retomada no crescimento econômico, soerguendo a disponibilidade de energia por habitante com o intuito de manter e incitar o caráter renovável da matriz nacional.

Ainda analisando a fala de Bueno (2020), trazendo para debate o panorama nacional para os próximos anos, onde se espera a já referida expansão considerável na produção de energias renováveis, em especial ao petróleo e gás natural, especialmente em águas profundas do pré-sal. O que se manifesta nos dias atuais exemplificados com a produção de cerca de 90% de energia limpa no primeiro trimestre de 2023, ainda cabe salientar os caminhos propensos a produção de biogás, com uso de tecnologias inovadoras para exploração e buscas de novas fontes de energia renovável “Atualmente, a produção total de petróleo é de 3,2 milhões de barris ao dia (b/d), sendo que o Pré-sal responde por 2 milhões de b/d e tem potencial para alcançar 77% da produção nacional de óleo em 2029” (EPE, 2019).

Ainda em concordância com Bueno (2020), é irrefutável que os BRICS reúnem as economias, que, em via de regra, possuem os menores recursos financeiros para a promoção da tão sonhada transição energética, os países precisam alargar infraestruturas e acesso a energias renováveis, ao mesmo tempo em que buscam por um modelo econômico com baixa emissão de carbono.

É importante destacar que a adoção de recursos energéticos e a dinâmica do crescimento do consumo podem tornar um ambiente propício para a transição energética dentro do grupo, pois, como abordado anteriormente, tem como membros alguns dos maiores produtores mundiais de energia renovável do mundo: Brasil e China. Somado a isso, os membros BRICS

têm grande potencial para tornarem-se revolucionários no desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono, a serem utilizadas nos seus próprios projetos e ainda influenciar tendências de transições energéticas a nível global.

Por esses motivos, a cooperação energética é de interesse comum e garante liderança nos projetos financiados pelo NBD, construindo um mecanismo necessário para reforçar a exploração do comércio, aperfeiçoando políticas públicas já existentes, expandindo os investimentos em programas que buscam promover desenvolvimento sustentável não só em território nacional, como em escala mundial.

2.3 BRICS E COOPERAÇÃO ECONÔMICA PARA A PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A aliança entre os BRICS é caracterizada pelo apoio ao desenvolvimento de sistemas de energia, busca por melhores condições de investimento nessa área e é pautada indubitavelmente no princípio da cooperação, o que influi dizer que estão diretamente ligadas as questões de caráter internacional, proporcionando desenvolvimento mútuo em diversos aspectos, elevando o grupo a destaques de nível global.

De acordo com pesquisas realizadas por Losekan e Tavares (2021), na segunda cúpula BRICS em 2010, foi reiterado o apoio ao desenvolvimento de projetos que proporcionassem sistemas de energia mais limpos, sustentáveis e acessíveis para toda a população, partindo do pressuposto de expansão das fontes renováveis, práticas de eficiência energética e inclusão de tecnologias avançadas.

Ainda na mesma perspectiva dos autores Losekan e Tavares (2021), cabe salientar a questão da cooperação energética em sobreposição aos processos de integração alternativos. A aplicação da cooperação sujeita os membros ao cumprimento das obrigações no que tange aos desafios ambientais, favorecendo desenvolvimento tecnológico e capacitando grupo para uma futura política energética mais coordenada e padrão entre os países membros, por outro lado,

Sob esse mesmo viés, a cooperação promove fortalecimento e novos contatos externos que se traduz como a política intra-BRICS, oportunizando complementariedades energéticas para que os projetos possam ser aplicados com todos os recursos necessários. A partir dessa metodologia, são traçadas parcerias estratégicas visando a aplicação da cooperação no campo das energias renováveis.

Em conclusão, é cristalina a posição do BRICS em busca de atingir os objetivos e metas, não somente traçados pela agenda 2030, como também estipulados dentro do próprio grupo,

apesar do processo de transição energética não possuir caráter único, uma vez que, faz-se necessário a adaptação dos objetivos a realidade fática do território de aplicação e de que forma os recursos podem ser aproveitados com sabedoria, atribuindo características peculiares as diversas fontes de energia limpa.

2.3.1 Cooperação econômica e o objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) n°17 da Organização das Nações Unidas (ONU)

Por outro viés, mas ainda no mesmo sentido do desenvolvimento sustentável, segundo Fontgalland (2021), a legislação brasileira é um elemento determinante e crucial para o alcance do desenvolvimento sustentável, considerando o legislativo como meio de controle que o estado dispõe para regulamentar todas as atividades, mas ainda assim a cooperação econômica e tecnológica entre os países do grupo é fundamental para que possam ser desempenhados projetos pautados nas metas dos ODS da ONU.

O objetivo de desenvolvimento sustentável número 17 ratifica a necessidade de parcerias e meios de implementação para o fortalecimento e inovação que solidifiquem a nível global, o desenvolvimento sustentável, por meio de técnicas englobando financiamento de projetos, disseminação e transferência tecnológica ambientalmente corretas, capacitação técnica e reforço ao apoio internacional para que seja implementado de maneira eficaz.

Consentâneo ao aludido nos termos da agenda 2030, a busca pelo desenvolvimento sustentável e da cooperação vantajosa para todos, uma vez que a agenda é baseada na premissa de “Não deixar ninguém para trás”, o que implica oferecer apoio desde aos países em desenvolvimento aos subdesenvolvidos. Desta forma, resta salutar ainda, a necessidade da integração financeira promovida pelos BRICS, para financiamento dos projetos de desenvolvimento.

E é nesse aspecto que cabe entender como funciona o mecanismo do novo banco de desenvolvimento dos BRICS, pois, os países membros são signatários e aportaram o valor de 10 bilhões de dólares, em 2014, ano de criação do banco, após esse aporte os BRICS devem rentabilizar esse patrimônio, por isso, os financiamentos de projetos devem obedecer a critérios para aprovação, pois, além de fomentar o desenvolvimento sustentável, rentabilizem o dinheiro aportado no banco e garantirão a concretização dos projetos em consonância com os objetivos e metas da agenda 2030.

Por conseguinte, por obedecer aos fatores que levam a criação do banco, a prioridade de financiamento é dada a iniciativas que promovam ganhos ambientais e que garantam inclusão

social de total a população, como abordado anteriormente, os objetivos de desenvolvimento sustentável devem ser praticados “sem deixar ninguém para trás”.

Por isso, a aplicação do ODS nº 17 implica em um reforço do apoio internacional e conseqüentemente, uma cooperação e integração eficaz e capacitada que promova direcionamento e apoio aos planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, o que está diretamente ligado a funcionalidade do banco dos BRICS, haja vista que a mobilização dos recursos para os projetos de desenvolvimento completa os esforços do apoio de outros países com o amparo das instituições financeiras multilaterais, que é o caso do NDB.

2.4 DESAFIO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Wec (2018), considera a sustentabilidade energética como resultado de três fatores: seguridade energética, equidade energética e sustentabilidade ambiental. O que consiste em dizer que os países podem e devem escolher diferentes caminhos de transição energética em razão do aludido em linhas pretéritas, onde é necessário construir esses caminhos de acordo com os parâmetros do território nacional, pois, sobretudo, devem garantir equidade e segurança energética.

Nesse contexto, a agenda 2030 descreve orientações para a política energética compostas por estratégias públicas em busca da transformação dos sistemas energéticos, isso de acordo com o entendimento de Losekan; Tavares (2019) Sendo assim, ainda considerando o aludido por Wec (2018), o sistema de energia, além de ser ecologicamente correto, deve resguardar distribuição de energia e a valores acessíveis para toda a população.

Ademais, partindo do estudo das potencialidades e barreiras particulares no que tange as questões energéticas de cada membro do BRICS (2020), traz como resultado de suas pesquisas que, após a análise das condições do território nacional, a transição energética será pautada em um quadro de referência, listando reais situações das fontes renováveis, sendo possível identificar a potencialidade e os desafios com base nesse quadro.

Cabe ainda considerar que o Brasil tem 45, 33% da sua demanda de energia atendida por fontes renováveis, considerado o líder mundial em termos de energia e meio ambiente, com a matriz energética mais limpa do mundo, características extremamente vantajosas ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras de produção de energia limpa.

Em consonância com dados divulgados pelo IBGE (2018), em relação ao IDH do ano de 2018, O Brasil já apresentava uma população de aproximadamente 208 milhões de

habitantes, que relacionado a oferta de energia e desenvolvimento socioeconômico, cerca de 99,7% dos domicílios urbanos e 97,8% dos domicílios rurais já tinham acesso a energia elétrica, com perspectiva de incluir o percentual faltante até 2030.

O estudo divulgado pelo IBGE, reafirma o objetivo do ODS nº 07 na promoção de energia limpa e acessível, pois, de acordo com os dados divulgados, mais de 90% de toda a população do Brasil já tinha acesso à energia elétrica em 2018, deste modo, o desafio agora trata-se de produzir energia limpa e conduzi-la a toda a população.

Com o marco alcançado no primeiro trimestre de 2023, que registrou a maior produção de energia limpa nos últimos 12 anos no Brasil, segundo informações do GOV.BR(2023), o ministro de minas e energia, órgão da administração federal que tem como objetivo criar e manter políticas relacionadas aos recursos energéticos e minerais do país, Alexandre Silveira aproveitou do momento oportuno para destacar ações para impulsionar a geração de energia limpa e transformar o Brasil em referência de transição energética mundial.

O que reafirma a premissa de atingir-se o índice de 48% de fontes renováveis até 2030, vez que o Brasil, como grande produtor de energia limpa, deve ater-se as metas dos ODS e utilizar de programas nacionais, inclusive os financiados pelo grupo BRICS, para atingir a excelência e controlar o que é produzido e desenvolvido de maneira sustentável, embora ainda seja necessário reiterar estratégias de eficiência energética no que concerne aos ODS.

Com esse apanhado, é nítido a presença da tríade Estado, desenvolvimento sustentável e políticas públicas para fomentar e fazer acontecer, de fato, a transição energética. Peguim (2020), traz considerações acerca da triangularização que parte de pressupostos de organização institucional, questão ambiental e ação do estado e mobilização para a sociedade civil.

2.4.1 A extrafiscalidade socioambiental como medida para implementação e fomento aos objetivos de desenvolvimento sustentável afim de proporcionar a transição energética.

O Brasil participou de todas as sessões da negociação que contemplou os objetivos de desenvolvimento sustentável originados na conferência que instituiu a agenda 2030, oportunidade essa, que Lima (2020), aborda em seus estudos que contaram com uma avaliação da própria atuação no que tange aos assuntos sobre desenvolvimento sustentável.

Partindo dessa autoanálise, foi possível elaborar estratégias para desempenhar os compromissos pautados na agenda 2030. Nesse contexto, não restam dúvidas que a defesa do meio ambiente é um interesse conjunto, principalmente quando se fala a nível nacional, assim,

consentâneo com Huning (2016), a extrafiscalidade mostra-se como mecanismo eficaz para a preservação do meio ambiente, proporcionando ações de desestímulo de condutas poluidoras.

Se por um lado o caráter tributário está associado aos efeitos econômicos, em contrapartida pode-se atribuir uma função extrafiscal aos impostos, ponto onde perde sua característica de neutralidade. Uma vez que a tributação constitui o poder de ação estatal, lhe é atribuído grande importância às técnicas extrafiscais adotadas.

Nessa perspectiva, as Entidades Fiscalizadoras Superiores assumem um papel para além das funções de supervisão, e é nesse contexto que os meios de atuação do controle externo no que diz respeito às medidas de extrafiscalidade socioambiental atuarão como regulador afim de implementação dos ODS da agenda 2030.

Assim, a atuação das entidades é crucial para efetividade e monitoramento dos ODS, uma vez que quando se fala em desenvolvimento sustentável, exsurge das crises ambientais as quais o planeta foi submetido ao longo dos tempos, principalmente em função do desenvolvimento, que hoje são pautadas em uma visão em sintonia com crescimento econômico, proteção ao meio ambiente e inclusão social.

Por os motivos citados, o Tribunal de Contas da União instituiu um aparato de tributação socioambiental, como mecanismo apto a regularizar a política fiscal para além da função arrecadatória, despontando, conforme traz PIMENTA (2016) como fenômeno jurídico intermediado pelo estado, que promove uma imposição tributária, pautada na finalidade fundamentada constitucionalmente que implica na arrecadação de valores para o custeio e exercício das suas atividades.

Para mais, conforme o autor Segundo (2018), a extrafiscalidade é usada para equilibrar comportamentos ecologicamente corretos, e aqueles em que o custo ambiental é somente socializado, com o princípio de nem sempre onerando o mais poluidor, mas desonerando o que não polui, que é basicamente a aplicação direta do princípio do poluidor-pagador, ultrapassando o caráter meramente arrecadatório.

No que tange ao amparo legal, a Constituição Federal (1988) traz diversos dispositivos que interligam a política tributária ao desenvolvimento sustentável com ampla proteção política ambiental, como também normas infraconstitucionais, como o Decreto federal nº 755 de 1993, para carros movidos a álcool e a gasolina, que incentivou diretamente o mercado de carros movidos à álcool, exemplo claro sobre a forma que a extrafiscalidade intervém diretamente na seara ambiental com essa medida.

Nos termos da ONU, o estado deve oferecer esforços para promoção de internalização dos custos de promoção ao meio ambiente com utilização de instrumentos econômicos,

considerando que no que concerne aos princípios do Direito ambiental, poluidor-pagador, o sujeito deverá assumir os custos da poluição.

Em mesmas linhas, o acórdão nº 709/2018, determinado pelo TCU, defere adoção de medidas em prol do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável, buscando pautar a aplicação da extrafiscalidade socioambiental a agenda 2030.

Ante o exposto, a extrafiscalidade é baseada em um paralelo criado entre os aspectos jurídicos do Direito ambiental e Direito tributário, o que traz a margem a necessidade de buscar um equilíbrio na relação para induzir ou frear determinadas condutas contrárias ao desenvolvimento sustentável, analisando os fatores extrafiscais por trás de cada conduta, e promovendo harmonia entre a economia e o Direito ambiental para o alcance do desenvolvimento sustentável.

Por fim, o controle extrafiscal deve adotar posicionamento ativo na construção de políticas públicas que viabilizem o desenvolvimento fundamentado e estabelecido na agenda 2030, restando como essencial o atendimento as metas estabelecidas que conduzem ao desenvolvimento sustentável.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, é possível afirmar que em matéria de desenvolvimento sustentável os países BRICS vêm ocupando destaque em escala internacional e ganhando espaço entre países desenvolvidos – que anteriormente possuíam hegemonia no tema- devido a cooperação econômica desenvolvida pelo Novo Banco de Desenvolvimento, que vem entregando um desempenho maior que o esperado nas economias emergentes.

Também se fez nítido o quadro de avanços consideráveis que o Brasil alcançou nos últimos anos, atendendo as metas e objetivos dispostos na agenda 2030. Essa construção se deu por implementação de cooperações traçadas pelo grupo BRICS, que proporcionam criação, aprimoramento e execução dos 17 ODS, fazendo com que os objetivos de desenvolvimento sustentável, com aplicação coerente e respeitando todas as suas finalidades, funcionem como indutor do país, para o alcance do tão sonhado desenvolvimento sustentável nacional.

O maior desafio é a implementação de políticas públicas para proporcionar acesso a energia limpa a toda a população, considerando nossa própria estrutura social defasada, onde a teoria distingue-se gritantemente da prática.

A nossa constituição garante, em tese, o chamado mínimo existencial, a todos os cidadãos – partindo da premissa que todos devem ter o mínimo necessário a sua existência

enquanto seres humanos, incluindo lazer e diversão - mas que, na realidade, muitos não tem acesso nem mesmo ao mínimo vital – que seria a garantia de elementos básicos necessários a sua sobrevivência, como alimentação e moradia – como seria capaz esse estado de garantir acesso a energia limpa a todos?

E é diante deste cenário que podemos aplicar os ideais de Amartya Sen (2010), em seu livro *Desenvolvimento como liberdade*, com abordagem a respeito da concepção de liberdade, pois diante de inúmeras negações substanciais de liberdade, que impedem as pessoas até mesmo desafiarem a própria fome, até escalas de inclusão social, privando-as do acesso a serviços e políticas públicas.

Dessa forma, as capacidades individuais dos indivíduos dependem diretamente de aspectos econômicos, sociais e políticos. Assim, importa traçar o paralelo da participação dos indivíduos no que concerne ao seu futuro, como abordado em linhas pretéritas, é necessário que essa prevenção, cuidado e aplicação de fatores que estimulem o desenvolvimento sustentável parta de ações de todos os indivíduos para não os limitar somente a “beneficiárias passivas dos frutos de engenhosos programas de desenvolvimento”. (SEN, 2010, p.77)

Assim, ainda sob a perspectiva de SEN (2010), a garantia e desenvolvimento partindo das liberdades individuais até um alcance a nível nacional, por exemplo, deve empreender melhorias que primem pelo bem-estar e contemplação das liberdades substantivas.

Conforme o exposto, para que o Brasil possa alcançar um cenário de distribuição de energia limpa e necessário um trabalho árduo, em conjunto com todos os aspectos sociais e mecanismos governamentais para que a energia limpa, seja no plano concreto, acessada por todos de acordo com os próprios objetivos de desenvolvimento sustentável que pautam as metas de desenvolvimento sustentável não restritos somente ao acesso à energia limpa.

Ademais, o processo de transição energético é pautado em 3 pilares: descentralização, digitalização e descarbonização, buscando enfatizar a utilização em maior escala das fontes renováveis de energia. De acordo com as últimas notícias, pode-se afirmar que o Brasil caminha a largos passos para o alcance da transição energética, visto os resultados positivos em produção de energia limpa.

O que não podemos deixar de citar é a diversidade e abundância da matriz existente no território nacional de fontes renováveis que propiciam o desenvolvimento de energia limpa em larga escala. Ainda é importante destacar que, são necessárias aplicação inteligentes e coerentes de projetos de desenvolvimento sustentável para extrair ecologicamente o melhor dessa matriz e proporcionar o uso dos recursos de maneira a permitir que as próximas gerações também sejam beneficiadas por essa abundância.

Mais do mesmo, é importante que os estudos direcionem a abordagem e inclusão dos objetivos de desenvolvimento sustentável as limitações das fontes renováveis disponíveis no Brasil, bem como, essa aplicação se dê dentro dos parâmetros de utilização sustentável garantindo que a fonte não seja sugada até o seu esgotamento.

Por último, a aplicação da extrafiscalidade, fenômeno que detém grande poder de indução e desestímulo de condutas, seja utilizado como regulamentador para que o desenvolvimento de energia limpa seja pautado nos princípios ambientais e diante do nosso contexto, seja indutor de políticas, programas e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável, sendo aplicado por métodos de desoneração daqueles que proporcionam desenvolvimento sustentável.

Como desfecho, percebe-se dois desafios para o alcance do desenvolvimento sustentável. O primeiro seria fazer com que as metas dos ODS sejam internalizadas e externalizadas, de modo a contribuir não somente de forma positiva, permitindo, de fato, a busca pelo desenvolvimento sustentável seja concretizada e alcançada até 2030, prazo estipulado pela agenda. E em segundo lugar, e não menos importante, fazer com que todos tenham acesso a energias limpas, ainda seguindo os objetivos da agenda 2030 de não deixar ninguém para trás.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Ricardo; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: qual a estratégia do Brasil?; Novos Estudos 87; 2010; Disponível em <https://www.scielo.br/j/nec/a/hfsJ9MWhbhC4MmrkFmYxSJq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 02/06/2023.

AGENDA 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Ministério das Relações Exteriores. Disponível em <https://bit.ly/2CgNH9A>. Consultado em 12/12/2018. Acesso em 28/05/2023.

AMARTYA SEN. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução. Laura Teixeira Motta. Revisão técnica. Ricardo Doninelli Mendes. 8ª reimpressão. COMPANHIA DAS LETRAS.

BAUMANN, R. et al. **Declaração de Ecaterimburgo. BRICS: estudos e documentos**. Brasília: Funag, 2015. p. 158.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496.

BRICEÑO, Christian; **Proposta e aplicação de um modelo de excelência em gestão do conhecimento para analisar como e quais objetivos de desenvolvimento sustentável da onu estão sendo alcançados em empresas brasileiras com metas de sustentabilidade definidas**; Digital Library; 2021; Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/18/18157/tde-16112021-124615/en.php>. Acessado em 18/05/2023.

BRICS. 2014. **Acordo constitutivo do Novo Banco de Desenvolvimento – BRICS**.

BUENO, Elen de Paula. BRICS, BASIC e o Novo Banco de Desenvolvimento: meio ambiente, desenvolvimento e sustentabilidade, São Paulo; Revista direito ambiental e sociedade, 2019.

CARVALHO, G. O. (2019). SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO CASTILHO, Fernando; **Estocando vento - Brasil opera primeiro sistema de armazenamento de energia para uso em horário de pico**; Jornal Uol, 2023. Disponível em <https://jc.ne10.uol.com.br/columas/jc-negocios/2023/03/15207001-estocando-vento-brasil-opera-primeiro-sistema-de-armazenamento-de-energia-para-uso-em-horario-de-pico.html>.

DEVELOPMENT GOALS – SDG. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/14248>. Acessado em 15/06/2023.

DIEESE, **Brics, Acordo de Reservas e o Novo Banco de Desenvolvimento: rumo à institucionalização do bloco**, 2013. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2014/notaTec139Brics.pdf>. Acesso em 19/11/2022.

Domicílios com iluminação elétrica: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios; 2015.

FERNANDES, et al. ODS - **Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**: Proposta de Adequação. Ipea, 2018. Disponível em <https://bit.ly/2oJPWy0>. Consultado em 25/04/2023.

FONTGALLAND; DANTAS; Isabel; Nadege; 2021. ANALYSIS OF BRAZILIAN ENVIRONMENTAL LAWS AND THEIR INTERFACE WITH THE SUSTAINABLE

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2008.

<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/202729>.

<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/5252/3853>.

HUNING, Liane; A extrafiscalidade ambiental como um instrumento de justiça socioambiental do estado brasileiro; 2016; Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2016/1/2016_01_1147_1156.pdf. Acesso em: 19/05/2023.

KRONEMBERGER, Denise; OS DESAFIOS DA CONSTRUÇÃO DOS INDICADORES LIMA, Lais Miranda; A extrafiscalidade socioambiental como instrumento para a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU; Jus.com.br; 2020; Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/79067/a-extrafiscalidade-socioambiental-como-instrumento-para-a-implementacao-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-agenda-2030-da-onu>. Acesso em: 17/05/2023.

LOSEKANN, Luciano; TAVARES, Amanda **Transição energética e potencial de cooperação nos brics em energias renováveis e gás natural**. Ipea, 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10712/6/TD_Transicao_energetica_opportunida_des_Publicacao_Preliminar.pdf. Acesso em: 03/04/2023.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Ciência do direito tributário, economia comportamental e extra fiscalidade**. Revista Brasileira de Políticas Públicas. V. 08, n. 2, 2018,p.640-659.Disponível em

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - **Relatórios Nacionais de Acompanhamento**. Brasília: Ipea, 2004, 2005, 2007, 2010 e 2014.

ODS GLOBAIS; Ciência e cultura; 2019; Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S000967252019000100012&script=sci_arttext&ln. Acessado em 18/05/2023.

PEGUIM, Cássia Natanie; O BRASIL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:ESTADO E RECURSOS NATURAIS (1992 - 2012); São Paulo, 2020.

PIMENTA, Daniel de Magalhães. **Limitações à extrafiscalidade aplicáveis ao fator acidental de prevenção**: FAP. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 6, n. 1., p. 77, jan./jul. 2016.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C d. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

ROMA, J. C. (2019). Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e sua transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Sem autor, **Brasil registra maior produção de energia limpa dos últimos 12 anos**; gov.br; 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/noticias/brasil-registra-maior->

[producao-de-energia-limpa-dos-ultimos-12-anos](#). Acessado em 28/04/2023.

Sem autor, **Descubra por que o brasil tem um grande potencial para produzir energia limpa**; Arigo energia, 2020. Disponível em: <https://origoenergia.com.br/blog/energia/brasil-tem-grande-potencial-para-produzir-energia-limpa/>. Consultado em 17/06/2023.

Sem autor; **Financing for a sustainable future**, New Development bank, 2023. Disponível em <https://www.ndb.int/>. Consultado em 03/04/2023.

SUSTENTÁVEL: UMA VISÃO CONTEMPORÂNEA. Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental, 8(1), 789–792. <https://doi.org/10.19177/rgsa.v8e12019789-792>.

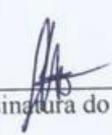
WORLD ENERGY COUNCIL. World Energy Trilemma Index 2018. England: World Energy Council, 2018.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, Jamara Feitosa Furtado Lucena, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) Ana Victória Lima de Sousa, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título O papel do NDB (Novo banco de desenvolvimento dos BRICS) para o desenvolvimento sustentável local e a promoção de energia limpa no Brasil.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 19/06/2023



Assinatura do professor

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, **ANTONIA VALDELUCIA COSTA**, professor(a) com formação Pedagógica em Letras pela Instituição de Ensino Superior UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI — URCA, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **O PAPEL DO NDB (NOVO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DOS BRICS) PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROMOÇÃO DE ENERGIA LIMPA NO BRASIL** do (a) aluno (a) **ANA VICTORIA LIMA DE SOUSA** e orientador (a) Ma. Iamara Feitosa Furtado Lucena. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte 27/06/2023


Assinatura do professor

**PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA
INGLESA**

Eu, Aysla Maria Ferreira e Silva, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado O papel do NDB (Novo banco de desenvolvimento dos BRICS) para o desenvolvimento sustentável e a promoção de energia limpa no Brasil do (a) aluno (a) Ana Clotilde Lima de Sousa e orientador (a) Prof. Ma. Tamara Furtosa Furtado Lucena. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 19/06/23

Aysla Maria
Assinatura do professor

